

**LEI N° 874/88**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, SUBSEÇÃO DE JOÃO MONLEVADE**

O Povo do Município de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SUBSEÇÃO DE JOÃO MONLEVADE, entidade estabelecida nesta cidade, subvenção no valor de Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados).

**Art. 2º** - A subvenção concedida se destina ao custeio de despesas na realização da 1ª Jornada Odonto-Científica de João Monlevade.

**Art. 3º** - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, de 04 de novembro de 1988.**

**Germin Loureiro,  
Prefeito Municipal.**